

EDITAL CPSE 84/2025

INSTAURA PROCESSO CLASSIFICATÓRIO PARA BOLSAS DE ESTUDO A SEREM CONCEDIDAS POR ÓRGÃOS DE FOMENTO E PELA USF (BDC) AOS ESTUDANTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO – MESTRADO E DOUTORADO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas no período de 13 a 20 de fevereiro de 2026, as inscrições para o processo classificatório de bolsas de estudos que poderão ser concedidas pelos órgãos de fomento em nível de Mestrado e Doutorado e pela Universidade São Francisco (BDC – Bolsa de Doutorado com Contrapartida/USF) em nível de Doutorado, conforme Portaria PROEPE/PROAP 31/2025, aos estudantes dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade São Francisco – USF.

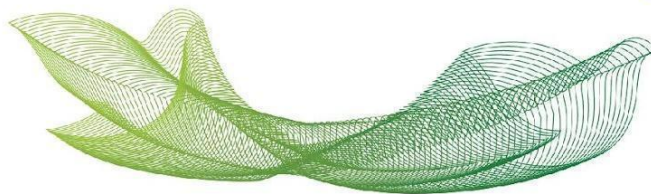
Parágrafo único. Na eventualidade de haver vagas remanescentes, a critério das Pró-Reitorias, poderão ser concedidas bolsas BDC/USF para os estudantes de Mestrado.

Art. 2.º Este edital está condicionado ao número de cotas dos órgãos de fomento e da USF (Portaria PROEPE/PROAP 31/2025) concedidas para o Programa.

Art. 3.º O programa destinará até 20% do total de suas cotas de bolsas disponibilizadas pelos órgãos de fomento aos estudantes autodeclarados pretos, pardos, quilombolas, indígenas, além de candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.

Parágrafo único. A distribuição das cotas seguirá a ordem de classificação dos estudantes que se enquadrem no art. 3.º, sendo revertidas, caso não haja estudantes que se enquadrem neste perfil, para a ampla concorrência, com base na classificação obtida a partir dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 4.º A inscrição deverá ser realizada online, por meio do USFConnect/protocolo online/solicitações acadêmicas/requerimento geral, e os documentos comprobatórios devem ser



enviados pelo link <https://forms.gle/s4WeKcxwjsuX7rVg6> até dia 20 de fevereiro de 2026, às 15 horas (horário de Brasília).

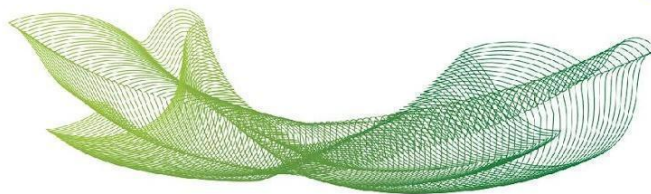
§ 1.º Os arquivos deverão ser em formato pdf e nomeados conforme os itens do formulário.

§ 2.º As inscrições que não contenham todos os documentos exigidos não serão efetivadas, sendo o candidato considerado automaticamente desclassificado.

§ 3.º Recomenda-se o envio dos documentos com antecedência, uma vez que a Universidade São Francisco - USF, não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de congestionamentos.

Art. 5.º Os requisitos para a inscrição no processo classificatório são os seguintes:

- I. Para a modalidade BDC:
 - a. ter ingressado no Doutorado e ter realizado matrícula online;
 - b. não ter sido reprovado em disciplinas anteriormente cursadas;
 - c. ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para a realização de Atividades Acadêmicas, dedicadas exclusivamente à Universidade São Francisco, durante todo o período de vigência do benefício da bolsa;
 - d. comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação;
 - e. não possuir débito financeiro com a Instituição;
 - f. não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- II. Para as modalidades concedidas pela CAPES, Modalidade I (bolsa e auxílio custeio de taxas) e Modalidade II (auxílio custeio de taxas):
 - a. ser estudante regularmente matriculado no Programa;
 - b. não ter sido reprovado em disciplinas anteriormente cursadas;
 - c. comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação;
 - d. não possuir débito financeiro com a Instituição;
 - e. não ter registrado qualquer inadimplência com a CAPES ou com outros órgãos de Administração Pública nos últimos 5 anos, contados a partir da data de matrícula;
 - f. não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
 - g. ter disponibilidade para participação presencial das atividades acadêmicas do programa por, ao menos, quatro turnos semanais.
 - h. caso exerça atividade remunerada, esta não poderá exceder 25 horas semanais.



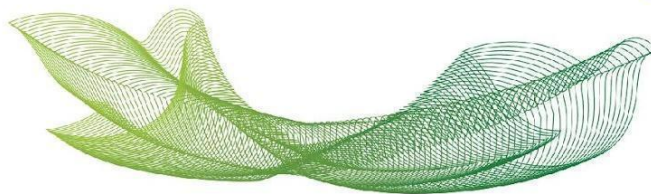
Art. 6.º O candidato inscrito no processo desde já fica ciente de que:

- I. Para a obtenção de bolsa modalidade mensalidade:
 - a. exigir-se-á dedicação integral e exclusiva bem como a participação presencial nas atividades acadêmicas do programa de pós-graduação e comprometer-se em se candidatar para representação discente do programa;
 - b. ao candidato que exerça atividade remunerada até 25 horas, será exigido envolvimento com as atividades acadêmicas estabelecidas pela coordenação do programa, bem como a participação em eventos presenciais.
 - c. ao candidato afastado integralmente das atividades profissionais na área da Educação, apresentar documentação comprobatória do afastamento.
- II. Para a obtenção de bolsa modalidade taxa, exigir-se-á disponibilidade para cumprir as exigências acadêmicas do Programa;
- III. Para a obtenção da modalidade BDC, será exigido o disposto na Portaria PROEPE/PROAP 31/2025.

Parágrafo único. No que se refere ao estágio docente, tanto para as modalidades da CAPES quanto para a modalidade BDC/USF, será seguida a regulamentação específica do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação e do PROSUC/CAPES.

Art. 7.º Da documentação comprobatória, que será enviada através do formulário:

- I. RG, CPF, Carteira de Trabalho, Holerite e Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Declaração de vínculo empregatício contendo a quantidade de horas trabalhadas por semana, ou não vínculo empregatício;
- III. Currículo lattes (CNPq) atualizado e com comprovação das produções bibliográficas (artigos completos em periódicos, livros autorais, capítulos de livros e trabalhos em anais de congresso) e de produtos técnicos (apresentação de trabalho em congressos), que deverão ser na área da Educação e comprovadas as produções dos últimos três anos (2023-2025);
- IV. Carta de ciência do candidato e do orientador quanto às normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Portaria CAPES n.º 149, de 1.º agosto de 2017, Portaria n.º 133, de 10 de julho de 2023, e Portaria CAPES n.º 187, de 28 de setembro de 2023, para as bolsas dos órgãos de fomento, assinada pelo orientador e pelo candidato;
- V. Histórico escolar de Graduação (para estudantes ingressantes em Mestrado);
- VI. Histórico escolar de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação em andamento (Mestrado ou Doutorado, para estudantes em curso);
- VII. Ficha de avaliação do estudante disponível em usf.edu.br/educacao/interna/81167188/bolsas+de+estudo.htm?lang=br;



- VIII. Declaração de acúmulo, para informar eventuais bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/prosuc>;
- IX. Declaração de pertencimento à comunidade quilombola/indígena (quando for o caso);
- X. No caso de candidatos(as) com deficiência, apresentação no ato da inscrição de laudo médico expedido no prazo máximo de 6 meses antes da publicação do edital, contendo assinatura, carimbo e CRM do médico, além da especificação da deficiência (quando for o caso).

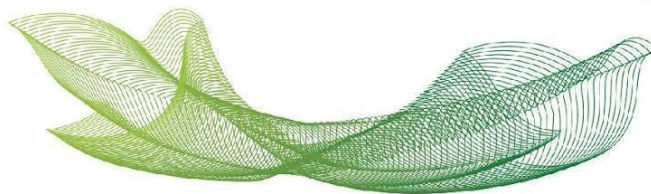
Art. 8.º Os critérios para atribuição de bolsa, são:

- I. 20% da cota de bolsas disponíveis são destinadas aos autodeclarados. Se ingressante, a nota será a média da nota da prova e do currículo; se já for aluno, será a nota do currículo, conforme Anexo II;
- II. No caso do estudante ingressante, o critério econômico será prioridade, desde que apresente a documentação comprobatória;
- III. O estudante em curso que ainda não foi contemplado com bolsa ou deseja mudar a modalidade de bolsa terá prioridade sobre os ingressantes, levando em consideração o desempenho acadêmico, o currículo (avaliação de acordo com Anexo II) e o parecer do orientador;
- IV. Em caso de empate do critério acima, o critério econômico será prioridade;
- V. Para o estudante ingressante e que não seja autodeclarado a nota será a média da nota da prova e a nota do currículo, conforme Anexo II;
- VI. Caso o estudante, em sua defesa de mestrado no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco, tenha sido indicado direto para o Doutorado, será considerada a nota máxima (10,0) somada à nota obtida no currículo (conforme Anexo II), sendo o total dividido por 2 para composição da média final.

Art. 9.º A Comissão de Bolsas fará publicar no dia 26 de fevereiro de 2026 a lista de estudantes convocados, de acordo com as cotas de bolsas disponíveis, considerando a média final alcançada no processo seletivo, menu Bolsas de Estudos, no link: <https://www.usf.edu.br/educacao/interna/81167188/bolsas+de+estudo.htm?lang=br>

Art. 10. À divulgação dos candidatos selecionados, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, mediante requerimento enviado à coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, para o e-mail, educacao.pos@usf.edu.br, no dia 27 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. Havendo alterações mediante deferimento do recurso, será publicado novo edital.



Art. 11. Este processo tem validade até a abertura do próximo Edital para processo classificatório de bolsas de estudo.

Art.12. Para mais informações, enviar e-mail para o endereço eletrônico educacao.pos@usf.edu.br.

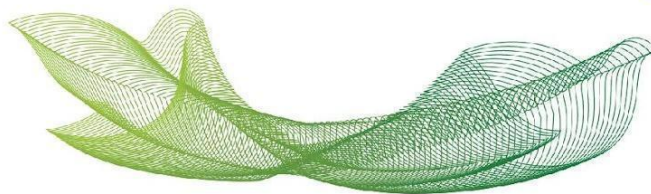
Art. 13. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação.

Art. 14. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, SP, 10 de dezembro de 2025.

Adair Mendes Nacarato
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Educação



Anexo I ao Edital CPSE 84/2025

ANEXO I

FICHA CADASTRAL

1) NOME DO ESTUDANTE:

FONE (RES.):

FONE (CEL.):

EMAIL:

2) TRABALHO: () SIM () NÃO

ONDE:

HÁ QUANTO TEMPO:

QUANTAS HORAS POR SEMANA:

3) NOME DO ORIENTADOR:

4) NÍVEL: MESTRADO () DOUTORADO ()

5) PERÍODO (SEMESTRE) DO CURSO

() INGRESSANTE DO 1.º ANO

() ESTUDANTE QUE JÁ CUMPRIU OS CRÉDITOS

() ESTUDANTE QUE JÁ QUALIFICOU

6) ESTÁGIO DO PROJETO DE PESQUISA

() FASE INICIAL

() JÁ COLETOU DADOS / INÍCIO DA ANÁLISE

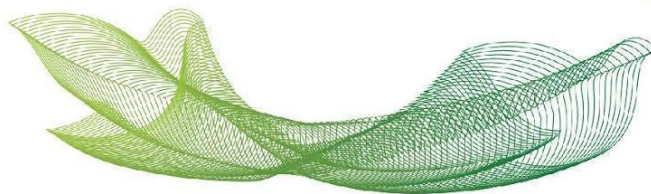
() JÁ ESTÁ NA ANÁLISE FINAL DOS DADOS

7) TIPO DE BOLSA DESEJADA – (é possível marcar mais de uma opção)

() TAXA (PAGA A MENSALIDADE E O ESTUDANTE PODE TRABALHAR)

() BOLSA INTEGRAL (PAGA A MENSALIDADE E O ESTUDANTE RECEBE UMA BOLSA; SE TRABALHAR, CARGA SEMANAL NÃO PODE EXCEDER 25 HORAS)

() BDC – BOLSA DE DOUTORADO COM CONTRAPARTIDA



8) DADOS BANCÁRIOS (PARA RECEBER A BOLSA OU TAXA)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

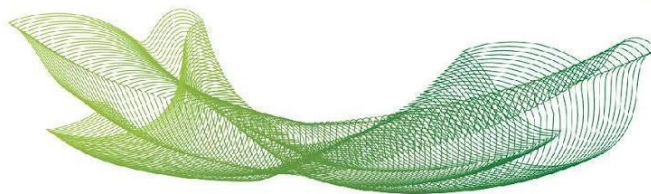
TITULAR:

OBSERVAÇÃO: ANEXAR COMPROVANTE DOS DADOS DA CONTA BANCÁRIA, QUE DEVE SER CONTA-CORRENTE E COM ÚNICO TITULAR.

DATA / CIDADE

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ASSINATURA DO ORIENTADOR



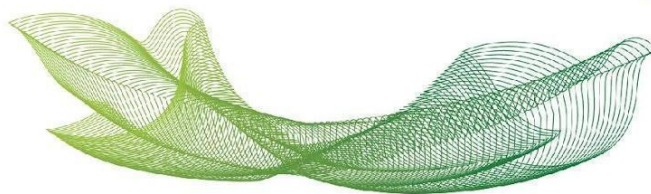
Anexo II ao Edital CPSE 84/2025

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

O currículo do candidato será pontuado de acordo com os critérios abaixo. Serão consideradas as produções dos últimos 3 anos (2023, 2024 e 2025), as quais deverão ser documentadas juntamente com o Currículo Lattes.

Produção acadêmica	Pontuação
1. Artigos publicados em periódicos (até 6 pontos, sendo 2 pontos por artigo)	
2. Capítulos de livro ou livro publicado (até 3 pontos, 1 ponto por capítulo ou 3 pontos para o livro)	
3. Outras produções (Apresentação de trabalhos em congressos, trabalho publicado em anais, participação em congresso, orientação de TCC – 1 ponto)	



Anexo III ao Edital CPSE 84/2025

ANEXO III

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE
ÉTNICO-RACIAL**

Eu, abaixo assinado, portador da cédula de identidade n.º _____,
órgão expedidor _____, CPF _____,
candidato ao Processo Seletivo de Bolsas do curso de _____ (mestrado
ou doutorado) do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Edital n.º 84/2025,
declaro, para fins do disposto no Edital, que sou:

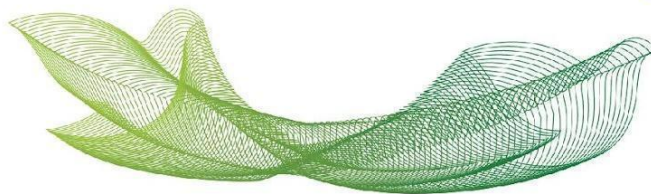
- () NEGRO/A
- () INDÍGENA
- () QUILOMBOLA

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão o indeferimento da minha solicitação e a aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, dato e assino.

Local e data

Assinatura do(a) declarante



Anexo IV ao Edital CPSE 84/2025

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA/INDÍGENA
(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola / indígena)**

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola / Indígena _____
_____ da Aldeia _____, localizada na Terra Indígena
(se for o caso) _____, declaramos que (nome
do interessado) _____ é membro
reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de _____
e de _____, tendo (pequeno
texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data

Nome completo e assinatura da(s) liderança(s) quilombola(s)/indígena(s)